



ENSAIOS E DEBATES

Crianças e adolescentes vivendo em situação de rua: um diálogo com as políticas públicas

*Children and adolescents living on the street:
a dialogue with public policies*

*Niños y adolescentes en la calle:
un diálogo con las políticas públicas*

 Ingrid Mesquita Rodrigues*
 Renan Mota Silva**
 Tatiane da Rosa Vasconcelos***
 Elenson Gleison de Souza Medeiros****

RESUMO

Crianças e adolescentes em situação de rua estão mais propensos a comportamentos de risco e mais vulneráveis a uma série de desfechos negativos para a saúde quando comparados a crianças e adolescentes da população geral. Este ensaio teórico se propôs a refletir sobre as políticas públicas que visam proteger e garantir os direitos de crianças e adolescentes vivendo em situação de rua no Brasil. Nos grandes centros urbanos, episódios flagrantes de violações de direitos humanos envolvendo crianças e adolescentes em situação de rua são recorrentes. O enfraquecimento dos vínculos familiares e comunitários, a proteção inadequada do Estado, a ausência da escola, o trabalho infantil, o envolvimento com o tráfico de drogas e a violência, entre outros elementos, tornam crianças e adolescentes em situação de rua um grupo particularmente suscetível a violações estruturais. Crianças e adolescentes em situação de rua caracterizam uma questão social complexa e delicada, demandando serviços, programas e ações eficazes. Ainda existe uma grande invisibilidade política relacionada a este segmento. E, embora a responsabilidade do estado sobre esta população esteja prevista em uma série de instrumentos legais e planos governamentais, os direitos de crianças e adolescentes em situação de rua exigem aprimoramento, efetivação e monitoramento.

Palavras-chave: Crianças e adolescentes. Situação de rua. Políticas públicas.

ABSTRACT

Street children and adolescents are more likely to engage in risky behavior and more vulnerable to a range of negative health outcomes when compared to children and

* Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém, Brasil. E-mail: rodriguesingrid.psi@gmail.com.

** Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém, Brasil. E-mail: renanmota16@hotmail.com.

*** Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém, Brasil. E-mail: tatiane.psi@hotmail.com.

**** Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém, Brasil. E-mail: elenson_21@hotmail.com.

adolescents in the general population. This theoretical essay proposed to reflect on public policies that aim to protect and guarantee the rights of children and adolescents living on the streets in Brazil. In large urban centers, flagrant episodes of human rights violations involving street children and adolescents are recurrent. The weakening of family and community ties, inadequate protection by the State, absence from school, child labor, involvement in drug trafficking and violence, among other elements, make street children and adolescents a particularly susceptible group. to structural violations. Street children and adolescents are a complex and delicate social issue, demanding effective services, programs and actions. There is still great political invisibility related to this segment, that is, although the state's responsibility for this population is provided for in a series of legal instruments and government plans, the rights of children and adolescents living on the streets require improvement, enforcement and monitoring.

Keywords: Children and adolescents. Street situation. Public policy.

RESUMEN

Los niños y adolescentes de la calle tienen más probabilidades de involucrarse en conductas de riesgo y son más vulnerables a una variedad de resultados negativos para la salud en comparación con los niños y adolescentes de la población general. Este ensayo teórico propuso reflexionar sobre las políticas públicas que tienen como objetivo proteger y garantizar los derechos de los niños y adolescentes que viven en la calle en Brasil. En los grandes centros urbanos son recurrentes los episodios flagrantes de violaciones a los derechos humanos que involucran a niños y adolescentes de la calle. El debilitamiento de los lazos familiares y comunitarios, la protección inadecuada por parte del Estado, la ausencia escolar, el trabajo infantil, la participación en el narcotráfico y la violencia, entre otros elementos, hacen de los niños y adolescentes de la calle un grupo particularmente susceptible a las violaciones estructurales. Los niños y adolescentes de la calle son un problema social complejo y delicado, que demanda servicios, programas y acciones eficaces. Todavía existe una gran invisibilidad política relacionada con este segmento y, aunque la responsabilidad del Estado por esta población está prevista en una serie de instrumentos legales y planes de gobierno, los derechos de los niños, niñas y adolescentes en situación de calle requieren mejorar, hacer cumplir y monitorear.

Palabras clave: Niños y adolescentes. Situación de la calle. Políticas públicas.

INTRODUÇÃO

Nos grandes centros urbanos, episódios flagrantes de violações de direitos humanos envolvendo crianças e adolescentes em situação de rua são recorrentes. Por muito tempo estas crianças foram chamadas de “meninos de rua” e caracterizados apenas como um problema social. Foi nos anos de 1980 que este termo se popularizou no Brasil, fazendo referência a um grupo social que ganhava visibilidade nas grandes metrópoles dos países latino-americanos. Desde então, tal interesse provocou mudanças, tanto na compreensão do fenômeno, como em sua nomenclatura. A visão de que essas crianças e adolescentes eram um problema em si foi sendo paulatinamente substituída conforme se compreendiam as origens e os fatores responsáveis por sua ida para as ruas (GONTIJO; MEDEIROS, 2009).

O entendimento acerca da heterogeneidade deste grupo e do fato de que a rua não deveria ser considerada como definidora de suas vidas trouxe questionamentos relacionados à formação de suas identidades e subjetividades. Assim, para enfatizar a transitoriedade e efemeridade das condições de vida e do perfil desta população, o termo “em situação de rua” foi ganhando espaço no debate. Viver “em condição de rua” ou “viver nas ruas”, são termos que se referem a indivíduos que, embora mantenham algum vínculo familiar e/ou um endereço, passam a maior parte do seu tempo diário nas ruas, desacompanhados de um adulto responsável, tendo este espaço como uma referência, seja para moradia ou para trabalho (RIZZINI; COUTO, R., 2019).

No geral, crianças e adolescentes em situação de rua se sentem invisíveis dentro de suas famílias e comunidades. Nas ruas, o enfraquecimento desses vínculos, assim como a proteção inadequada do estado, a ausência da escola, o trabalho infantil, o envolvimento com o tráfico de drogas, a exploração sexual e a violência, tornam esse grupo particularmente suscetível à violação de direitos.

Segundo Thrane e Chen (2010), crianças e adolescentes em situação de rua estão mais propensos a comportamentos de risco e mais vulneráveis a uma série de desfechos negativos à saúde, quando comparadas a crianças e adolescentes da população geral. Entre os comportamentos de risco estão o início precoce da vida sexual e a prática de sexo inseguro, aumentando a probabilidade de gravidez indesejada e de aborto nessa população.

Episódios flagrantes de violações de direitos humanos envolvendo crianças e adolescentes em situação de rua são comuns nos grandes centros urbanos. O enfraquecimento dos vínculos familiares e comunitários, a proteção inadequada do Estado, a ausência da escola, o trabalho infantil, o envolvimento com o tráfico de drogas e a violência, entre outros elementos, tornam crianças e adolescentes em situação de rua um grupo particularmente suscetível a violações estruturais. Considera-se que, a despeito do avanço nos debates acerca da garantia dos direitos humanos, temos acompanhado o crescimento de práticas punitivas e repressivas que incidem prioritariamente sobre grupos populacionais em contextos de vulnerabilidade, particularmente em situação de rua (RIZZINI; COUTO, R., 2018).

No que tange aos motivos que levam crianças e adolescentes a viverem em situação de rua, a pobreza urbana e fatores a ela interligados, como a violência, os maus tratos e a negligência no contexto familiar, seguem ocupando lugar de destaque no rol dos motivos (PALUDO; KOLLER, 2008). Condições socioeconômicas precárias e uma multiplicidade de fatores relacionados a tais condições acarretam problemas de natureza psicossocial, afetando a saúde física e mental dos indivíduos, podendo gerar o afastamento de crianças e adolescentes de sua família e comunidade (COUTO, M., 2012).

Embora as relações familiares dessa população sejam permeadas por conflitos, vulnerabilidades e dificuldades, inclusive no campo psicossocial e afetivo, é possível que os vínculos familiares resistam, ainda que fragmentados (TFOUNI; MORAES, 2003; BARROS *et al.*, 2009). A ida de crianças e adolescentes para as ruas frequentemente representam um sinal extremo e um pedido de socorro que antes não foi ouvido ou efetivamente reconhecido. Dessa forma, essa ação pode ser entendida como uma busca por outras possibilidades de vida e, em determinadas situações, como uma estratégia de autoproteção (GONTIJO; MEDEIROS, 2009).

Uma relação complexa de fatores gera processos graduais de afastamento, fragilização e rompimento dos vínculos familiares e comunitários. Nessas circunstâncias, a circulação, o ir e vir entre a casa, a rua e as instituições de acolhimento constitui uma das principais características da vida de crianças e adolescentes em situação de rua (RIZZINI; NEUMANN; CISNEROS, 2009). Nas ruas, afastados de suas famílias e de suas comunidades, crianças, adolescentes e jovens seguem expostos a diferentes formas de violações de direitos.

Considerando a importância de viabilizar a melhoria na realidade de crianças e adolescentes, este estudo está formatado como ensaio teórico e buscou refletir sobre as políticas públicas que visam proteger e garantir os direitos de crianças e adolescentes vivendo em situação de rua no Brasil.

A VIDA EM SITUAÇÃO DE RUA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Historicamente, no Brasil, as instituições do campo da mesmo que minimamente alguma proteção em termos de vestuário, alimentação e abrigo. Foram às instituições ligadas às igrejas as que mais assumiram essa missão no início do século XX na perspectiva da caridade e através de ações de cunho caritativo. Nos anos 30 do século passado, assistimos a uma aproximação do Estado junto a essas crianças e adolescentes, entretanto foi uma presença fortemente marcada pela repressão policial e pelo encarceramento em instituições correcionais (NEIVA-SILVA *et al.*, 2018).

Segundo Carneiro, Mendonça e Assis (2018), com o agravamento da questão das crianças de rua, ainda vistas como um problema e um problema de polícia, e com o avançar das pesquisas surge à necessidade de criar tipologias que pudessem dar conta, com maior grau de clareza e especificidade, dos diferentes perfis encontrados. É desse período a distinção entre “meninos de rua”, designando aqueles que vivem na rua e nela retiram sua subsistência, daqueles que a despeito de estabelecerem uma relação de permanência com as ruas, ainda mantinham laços e vínculos familiares e/ou comunitários, denominados como “meninos na rua”. A partir desse contexto, a terminologia “meninos de rua” sofre alterações, tanto para descrever o aspecto de gênero, incluindo as “meninas de rua”, culminado com a expressão “crianças em situação de rua”, que traz o aspecto da temporalidade e contingência dessa experiência (CARNEIRO; MENDONÇA; ASSIS, 2018).

R. Couto e Rizzini (2021) argumentam que as mudanças não ocorreram apenas no campo dos conceitos, mas se refletem, também, no reconhecimento das necessidades sociais de crianças e adolescentes no Brasil, particularmente em fins da década de 70, no bojo das manifestações para o processo de redemocratização do país em conjunto as contestações da sociedade em todos os níveis de lutas sociais intensificadas nos anos 80. Foi um momento fundamental para estabelecer um novo paradigma social de entendimento e intervenção no campo da política pública destinada à infância e juventude em geral e em particular às crianças em situação de rua. Os novos marcos legais garantidores de direitos para esses sujeitos foram construídos num período de grande efervescência política e força dos movimentos sociais.

Discutindo a emergência do tema, o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR) enfatiza que tal premissa foi essencial para a proposição do Artigo 227 da Constituição de 1988 (BRASIL, [2016]) e sua regulamentação com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990 (BRASIL, 1990), imbuído da doutrina da proteção integral dos direitos das crianças e dos adolescentes. O Estatuto também vai prever como diretrizes a descentralização e municipalização da política de atendimento, na perspectiva de atuação intersectorializada das políticas públicas (CARNEIRO; MENDONÇA; ASSIS, 2018).

Artigo 227, caput: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 65, de 2010). (BRASIL, [2016], n. p.).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu Artigo 98, determina a aplicação de medidas de proteção quando existe violação ou ameaça de direitos, tanto por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, como pela falta, omissão ou abuso dos responsáveis. Estabelece, assim, medidas protetivas que incluem não apenas a criança e ao adolescente, como também sua família, como orientação, apoio e acompanhamento temporários, inclusão em programas comunitários de auxílio, requisição de tratamentos médicos, dentre outros. O acolhimento institucional é uma dessas medidas de proteção, mas deve ser excepcional e provisório, conforme o parágrafo único do Artigo 101 do ECA — Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 — “o abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade” (BRASIL, 1990, n. p.).

R. Couto e Rizzini (2021) apontam que essa perspectiva é reforçada pela Lei Federal nº 12.010/2009. Dentre as mudanças propostas, essa Lei institui a expressão acolhimento institucional e estabelece que a medida não extrapole o prazo máximo de dois anos, com obrigatoriedade de justificativa quando o prazo for ultrapassado, devendo ocorrer a reavaliação dos casos a cada seis meses (BRASIL, 2009).

As unidades de acolhimento devem cumprir uma função protetiva e de restabelecimento de direitos, integrando uma rede de proteção que atue no sentido do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, do desenvolvimento das potencialidades das crianças e dos adolescentes atendidos e do empoderamento de suas famílias. Todavia, no que tange crianças e adolescentes em situação de rua, os desafios de adaptação e adesão ao serviço são muitos. Parte desse grupo sofre com alterações em sua noção temporal e espacial e com a desorganização de referências básicas de suas histórias de vida. Por isso, recomenda-se que os profissionais que atuam junto a essa população construam espaços privilegiados de escuta e de (re)construção de projetos de futuro. Compreende-se que o trabalho realizado nestas instituições é limitado pelo contexto social mais amplo de exclusão no qual se insere e, diante dos desafios, uma avaliação positiva de desempenho desse atendimento, no geral, acaba centrada em conquistas cotidianas que, embora pequenas em relação aos objetivos propostos pelas instituições, confortam os profissionais que ali atuam (COUTO, R.; RIZZINI, 2021; NEIVA-SILVA *et al.*, 2018).

O acolhimento desse público é apontado pela literatura como um importante instrumento de intervenção. Mendes e Vicentin (2021) afirmam que no caso de crianças e adolescentes acolhidos com trajetória de vida nas ruas, recomenda-se a identificação dos familiares, dos motivos que levaram ao afastamento e das possibilidades de reconstrução de laços. Em geral, esse grupo compõe famílias em situação de extrema vulnerabilidade e que, por isso, necessitam de atenção ampla, personalizada e prioritária da rede de proteção para que adquiram condições mínimas para recuperar a guarda de seus filhos.

No caso de crianças e adolescentes acolhidas com trajetória de vida nas ruas, recomenda-se a identificação dos familiares, dos motivos que levaram ao afastamento e das possibilidades de reconstrução de laços. Em geral, conforme R. Couto e Rizzini (2021), esse grupo compõe famílias em situação de extrema vulnerabilidade e que, por isso, necessitam de atenção ampla, personalizada e prioritária da rede de proteção para que adquiram condições mínimas para recuperar a guarda de seus filhos. As autoras recomendam, nos casos em que não há vinculação com o pai ou a mãe, ou em que essa relação esteja fragilizada, a busca pela família extensa ou por outras referências afetivas, que são pessoas que possam se responsabilizar pela guarda das crianças ou adolescentes e contribuir para o seu cuidado e para o fortalecimento de sua autonomia e independência (COUTO, R.; RIZZINI, 2021).

No entanto, para que o serviço de acolhimento institucional promova um acompanhamento adequado das famílias, desenvolva ações capazes de promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos acolhidos e preserve seu caráter provisório, é preciso mitigar os efeitos de séculos de culpabilização e criminalização das famílias pobres. Por isso, tão importante quanto a construção das normativas que regem esse serviço, é fazer com que este debate chegue até os profissionais que atuam no cotidiano das instituições de acolhimento (MENDES; VICENTIN, 2021).

A literatura também aponta para uma preocupação em relação às adolescentes grávidas em situação de rua, visto que estão ainda mais vulneráveis. Segundo Neiva-Silva *et al.* (2018), a população de crianças, adolescentes e jovens em situação de rua apresenta alta prevalência de experiência de gravidez e de aborto, comparada a pessoas da mesma faixa etária em desenvolvimento típico. Ser do sexo feminino, ter mais de 10 parceiros sexuais no último ano, ter parceiro fixo no último ano e ter mais idade são fatores que apontam para um aumento na probabilidade de experiência de gravidez nessa população. O estudo enfatiza, sobretudo, a necessidade de se desenvolverem políticas públicas de saúde sexual e reprodutiva específicas para esta população, a fim de protegê-las dos fatores de risco, reduzindo os níveis de gravidez indesejada e de abortos, bem como o impacto subsequente sobre o desenvolvimento das crianças, adolescentes e jovens em situação de rua.

Nesse sentido, R. Couto e Rizzini (2021) afirmam que é recomendado aos profissionais comunicar imediatamente ao Poder Judiciário o nascimento de crianças de mulheres em situação de rua e/ou usuária de crack/outras drogas ou que se recusarem a realizar o pré-natal, ocasionando, por vezes, decisões para o afastamento das crianças recém-nascidas de suas mães, logo após o nascimento. Essas recomendações sofreram duras críticas dos profissionais da saúde e dos defensores dos direitos das crianças de forma geral, por serem consideradas estratégias que opunham os direitos de mães e filhos, provocando a punição das mães, a separação forçada de seus filhos e a institucionalização precoce de bebês. Essas práticas foram consideradas reflexos de uma violência sistêmica contra aquelas mulheres que exercem a maternidade fora dos modelos sociais pré-estabelecidos.

As adolescentes grávidas e/ou mães em situação de rua, segundo R. Couto e Rizzini (2021), vêm sendo profundamente impactadas por essas recomendações, pois passaram a ter seu direito de escolha e de convivência familiar e comunitária ameaçados. Quando implementadas práticas como as acima descritas, de maneira arbitrária e homogênea, são renunciados os princípios de construção de propostas individuais de atendimento, segundo orientação explícita das políticas públicas nacionais. Práticas efetivas de cuidado às mães e seus filhos são direitos que precisam ser reafirmados, assim como deve ser oferecido apoio estatal para seu exercício.

As políticas públicas e medidas de intervenção são duramente criticadas pela literatura. Os autores selecionados acreditam que o Estado, apesar de ser responsável pela criação e execução de políticas voltadas à promoção, proteção e garantia de direitos, continua exercendo práticas que produzem e reproduzem a exclusão, violando seus direitos básicos, à margem das políticas públicas. Nesse contexto, é importante destacar que o Ministério da Saúde define violência contra criança e adolescente como “qualquer ato ou omissão dos pais, parentes, responsáveis, instituições e, em última instância, da sociedade em geral, que redundam em dano físico, moral, sexual, emocional das vítimas” (BRASIL, 2010, p. 28). Tais violações, ao serem negligenciadas pelo Estado e pela sociedade em geral, são violências praticadas inclusive pela instituição escolar contra as classes crianças-alunas-problemas que, na verdade, denunciam

os limites do modelo educacional vigente. Ao não serem ouvidas, pouco a pouco são e/ou sentem-se excluídas, encontrando na rua uma saída.

Apesar dos avanços existentes no campo normativo, nos debates públicos e na produção acadêmica sobre o tema em questão, ainda se observa o crescimento de práticas punitivas e repressivas que afetam diretamente aqueles que vivenciam contextos de pobreza e vulnerabilidade social. Sobre isso, destacam-se na agenda política atual os debates acerca da redução da maioria penal, do aumento do tempo de internação para adolescentes no sistema socioeducativo, da permissão da divulgação de imagem de crianças e adolescentes em conflito com a lei e da redução da idade de trabalho para quatorze anos. Muito embora as análises aqui apresentadas sejam insuficientes para dar conta de uma questão tão complexa e desafiadora, revelam debates e preocupações recentes que são especialmente relevantes diante dos retrocessos no campo dos direitos humanos e dos múltiplos desafios de governabilidade que se apresentam (RIZZINI; COUTO, R., 2019).

Diante do que foi exposto, percebe-se que são necessárias políticas públicas voltadas aos cuidados desse público, objetivando garantir seus direitos. As políticas devem propor medidas, em especial, para os casos em que não existem mais vínculos familiares e comunitários, pois crianças e adolescentes em situação de rua estão ainda mais vulneráveis à violação dos seus direitos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este ensaio teórico trouxe a possibilidade de reflexões sobre as políticas públicas que visam proteger e garantir os direitos de crianças e adolescentes vivendo em situação de rua no Brasil. Evidencia a importância da atenção às famílias e do fortalecimento de suas relações com os acolhidos, sempre que possível e de interesse de ambos. Apesar do reconhecimento da necessidade da garantia de proteção integral, as políticas públicas precisam fortalecer o trabalho em rede, por meio de articulações com outros serviços e programas sociais, que possam integrar essa população e garantir o direito à convivência familiar e comunitária.

Crianças e adolescentes em situação de rua caracterizam uma questão social complexa e delicada, que demanda serviços, programas e ações eficazes. Ainda existe, no entanto, uma grande invisibilidade política relacionada a este segmento. Embora a responsabilidade do estado sobre esta população esteja prevista em uma série de instrumentos legais e planos governamentais, os direitos de crianças e adolescentes em situação de rua exigem aprimoramento, efetivação e monitoramento.

Torna-se necessário tentar romper com o preconceito e com a burocratização dos serviços, facilitando o acesso e a eficiência das políticas públicas, como também, investir nas instituições que atendem esse público, possibilitando um atendimento adequado e eficaz. O Sistema de Garantias de Direitos só será visto como efetivo a partir da implementação de políticas públicas articuladas e transversais.

Por fim, merece destaque a importância da participação de crianças, adolescentes e jovens na construção e execução de propostas referentes ao seu atendimento. Neste sentido, recomenda-se a criação de espaços de participação e decisão através dos quais essas pessoas possam expressar suas demandas tornando-se agentes nas decisões que versam sobre suas vidas. Iniciativas que oportunizam o exercício da cidadania, assim como a reinserção social e a construção de projetos de vida, são fundamentais.

Referências

- BARROS, P. C. M. *et al.* Era uma casa...!? Discurso, dinâmica familiar e contingências da rua. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 14, p. 447-453, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pe/a/JSXh65yt6jpvFXjKpJp658H/?format=html&lang=pt#>. Acesso em: 24 out. 2022.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 24 out. 2022.
- BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 24 out. 2022.
- BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009**. Dispõe sobre adoção; altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992 [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112010.htm. Acesso em: 24 out. 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de saúde**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2010. (Série F: Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_crianças_famílias_violencias.pdf. Acesso em: 24 out. 2022.
- CARNEIRO, A. A.; MENDONÇA, V. N. T.; ASSIS, E. E. Crianças, adolescentes e as ruas: a experiência do plano de enfrentamento do Recife – Pernambuco. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORAS/ES EM SERVIÇO SOCIAL, 16., 2018, Vitória. **Anais [...]**. Vitória: UFES, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22550>. Acesso em: 12 out. 2022.
- COUTO, M. C. V. **Política de saúde mental para crianças e adolescentes: especificidades e desafios da experiência brasileira (2001-2010)**. 2012. Tese (Doutorado em Saúde Mental) – Curso de Psiquiatria e Saúde Mental, Instituto de Psiquiatria, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <https://www.nuppsam.org/wp-content/uploads/2021/05/Tese-Politica-SMCA-especificidades-e-desafios.pdf>. Acesso em: 11 out. 2022.
- COUTO, R. M. B.; RIZZINI, I. Acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de rua: Pesquisa e políticas públicas. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 20, n. 1, p. 1-15, jan./dez. 2021. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/39173/26764>. Acesso em: 24 out. 2022.
- GONTIJO, D. T.; MEDEIROS, M. Crianças e adolescentes em situação de rua: contribuições para a compreensão dos processos de vulnerabilidade e desfiliação social. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 2, p. 467-475, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/BYLWhkKLbWNkn8ZSZtj79pn/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 4 abr. 2023.
- MENDES, G. R. T.; VICENTIN, M. C. G. Circuitos e circulação de crianças e adolescentes no centro de São Paulo: as políticas de saúde entre cuidado e controle. **Desidades: Revista Científica da Infância, Adolescência e Juventude**, Rio de Janeiro, n. 29, p. 117-133, 2021. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=8075414>. Acesso em: 28 set. 2022.
- NEIVA-SILVA, L. *et al.* Experiência de gravidez e aborto em crianças, adolescentes e jovens em situação de rua. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 4, p. 1055-1066, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/DBTtMv7LZhdqfKZXK3qjSS/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 4 abr. 2023.
- PALUDO, S. S.; KOLLER, S. H. Toda criança tem família: criança em situação de rua também. **Psicologia & Sociedade**, [s. l.], v. 20, n. 1, p. 42-52, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/s6N3ZH9xgkJP5xKyPkfB4ss/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 4 abr. 2023.
- RIZZINI, I.; COUTO, R. M. B. Maternidade adolescente no contexto das ruas. **Desidades: Revista Científica da Infância, Adolescência e Juventude**, Rio de Janeiro, n. 19, p. 9-19, abr./jun. 2018. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/desi/n19/n19a02.pdf>. Acesso em: 5 abr. 2023.
- RIZZINI, I.; COUTO, R. M. B. População infantil e adolescente nas ruas: principais temas de pesquisa no Brasil. **Civitas: Revista de Ciências Sociais**, Porto Alegre, v. 19, n. 1, p. 105-122, 2019. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/30867>. Acesso em: 22 out. 2022.
- RIZZINI, I.; NEUMANN, M. M.; CISNEROS, A. Estudos contemporâneos sobre a infância e paradigmas de direitos. Reflexões com base nas vozes de crianças e adolescentes em situação de rua no Rio de Janeiro. **O Social em Questão**, Rio de Janeiro, v. 21, p. 1-13, nov. 2009. Disponível em: <https://www.streetchildren.org/wp-content/uploads/2013/08/Estudos-contempor%C3%A2neos-sobre-a-inf%C3%A2ncia-e-paradigmas-de-direitos..pdf>. Acesso em: 30 mar. 2023.
- TFOUNI, L. V.; MORAES, J. A família narrada por crianças e adolescentes de rua: a ficção como suporte do desejo. **Psicologia USP**, São Paulo, v. 14, n. 1, p. 65-84, 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psup/a/JhgTDKNJVgsMCqscKctBVLt/?lang=pt>. Acesso em: 24 out. 2022.
- THRANE, L. E.; CHEN, X. J. Impact of Running Away on Girls' Sexual Onset. **Journal of Adolescent Health**, [s. l.], v. 46, n. 1, p. 32-36, jan. 2010. Disponível em: [https://www.jahonline.org/article/S1054-139X\(09\)00185-2/fulltext](https://www.jahonline.org/article/S1054-139X(09)00185-2/fulltext). Acesso em: 24 out. 2022.

Fonte de financiamento

Recursos próprios.

Contribuições dos autores

Ingrid Mesquita Rodrigues — elaboração do texto, coleta e análise dos dados, revisão do conteúdo e aprovação da versão final do manuscrito.

Renan Mota Silva — elaboração do texto, coleta e análise dos dados, revisão do conteúdo e aprovação da versão final do manuscrito.

Tatiane da Rosa Vasconcelos — elaboração do texto, coleta e análise dos dados, revisão do conteúdo e aprovação da versão final do manuscrito.

Elenson Gleison de Souza Medeiros — elaboração do texto, coleta e análise dos dados, revisão do conteúdo e aprovação da versão final do manuscrito.

Conflito de interesses

Os autores declaram que não há conflito de interesses.

Responsabilidade editorial

Ramona Fernanda Ceriotti Toassi, Mariangela Kraemer Lenz Ziede
Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, Brasil

Recebido em: 05/11/2022

Aceito em: 05/04/2023

Publicado em: 29/05/2023